

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 7 – PE Nº 05/2020

Pergunta: *Conforme abaixo, o item 4.1.14.8 do edital diz que o valor da taxa de administração deve englobar impostos, lucros, e demais despesas. Questionamos de que maneira serão cobrados os impostos da empresa. A empresa vencedora emitirá nota fiscal apenas da sua taxa de administração ou a mesma deverá ser somada ao valor do espaço?*

4.1.14.8. O valor da “taxa de administração” engloba taxa administração, lucros, despesas indiretas e tributos adequados ao regime tributário da CONTRATADA.

4.1.14.9. O percentual de taxa de administração deverá ser informado pela CONTRATADA, cabendo destacar que o percentual máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde ao montante de 3% (três por cento).

Resposta: Após consulta à área demandante e à área técnica, esclarece-se que:

“O CONTRATANTE (CFO) realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pelo CONTRATADO.

O documento fiscal emitido pela contratada será composto pelos valores das subcontratações e da taxa administrativa, conforme item 4.1.14.11, *in verbis*:

‘As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme tabela abaixo’”.

Clarissa e Palos Brito

Pregoeira